



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

16/09/2014 ATÉ 16/09/2014



INDÍCE

1	BLOG DANIEL MATOS	
	1.1 PAGAMENTO.....	1
2	BLOG DO CARDOSO	
	2.1 DECISÕES.....	2
3	BLOG DO NETO FERREIRA	
	3.1 VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	3
4	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	4.1 DECISÕES.....	4
5	BLOG SÓ FALO A VERDADE	
	5.1 VARA CÍVEL.....	5
6	G1 MARANHÃO	
	6.1 DECISÕES.....	6
7	IMIRANTE.COM	
	7.1 DECISÕES.....	7
8	JEISAEI.COM	
	8.1 DECISÕES.....	8
9	O IMPARCIAL ONLINE	
	9.1 DECISÕES.....	9
	9.2 PAGAMENTO.....	10
	9.3 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	11
	9.4 TRIBUNAL DO JÚRI.....	12
10	SINDJUS	
	10.1 SINDJUS.....	13
11	SITE 180 GRAUS	
	11.1 CAMPANHA DE COMBATE À VIOLÊNCIA.....	14
	11.2 DECISÕES.....	15
12	SITE ADVOGADO NEWS	
	12.1 COMARCAS.....	16
	12.2 JUIZADOS ESPECIAIS.....	17
	12.3 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	18 19
13	SITE JORNAL PEQUENO	
	13.1 DECISÕES.....	20 21
	13.2 TRIBUNAL DO JÚRI.....	22
14	SITE JUSBRASIL	
	14.1 COMARCAS.....	23 24
	14.2 DECISÕES.....	25
	14.3 JUIZADOS ESPECIAIS.....	26
	14.4 JUÍZES.....	27 28
	14.5 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	29
15	SITE O PROGRESSO	
	15.1 DECISÕES.....	30
16	SITE O QUARTO PODER	
	16.1 COMARCAS.....	31
	16.2 JUÍZES.....	32
	16.3 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	33
17	SITE TV GUARÁ.COM	
	17.1 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	34

Presidente do TJMA informa aos desembargadores sobre prisão de servidora

Cláudia Maria da Rocha, presa sob suspeita de desvio|

A presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Silva Freire, informou, nesta terça-feira (16), aos membros da Corte, sobre a prisão da auxiliar judiciária Cláudia Maria da Rocha Rosa.

Disse a magistrada que, tão logo tomou conhecimento das irregularidades na folha de pagamento - em 11 de setembro -, determinou de imediato a exoneração da servidora do cargo em comissão de chefe da Divisão de Folha de Pagamento.

Logo após, comunicou a ocorrência à Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça, a fim que fossem tomadas as providências cabíveis junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado, visando à instauração do inquérito policial para investigação dos fatos, o que resultou na decretação da prisão preventiva da servidora.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

Anulada decisão que condenou ex-prefeito de Governador Newton Bello por improbidade

Judiciário 16-09-2014 às 13:31

Paulo Veltem disse que não há como reconhecer que o apelante tenha praticado qualquer ato de improbidade

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância e julgou improcedente a ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público estadual contra o ex-prefeito do município de Governador Newton Bello, Francimar Marculino da Silva.

O entendimento unânime foi de que não existe dever legal do gestor de encaminhar prestação de contas diretamente à Câmara de Vereadores.

Segundo o desembargador Paulo Veltem, relator do recurso ajuizado pelo ex-prefeito, a Constituição Estadual, repetindo o modelo adotado no artigo 31 da Constituição Federal, dispõe que o controle das contas municipais será exercido pelo Poder Legislativo municipal com auxílio do Tribunal de Contas, que emitirá parecer prévio.

O relator explicou que não há duas prestações de contas, uma para a Câmara e outra para o TCE. Acrescentou que a obrigação de o prefeito encaminhar cópia da prestação de contas diretamente ao Legislativo municipal não consta do artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A rigor, prosseguiu Veltem, é possível concluir que a prestação de contas, tal como apresentada pelo gestor ao órgão de controle externo, somente será encaminhada à Câmara de Vereadores após o parecer prévio do Tribunal de Contas.

O desembargador entende que a Instrução Normativa nº 9/2005, do TCE, cujo artigo 4º impõe essa obrigação aos prefeitos municipais, excede os limites traçado pelas constituições do Estado e Federal.

Em razão da inexistência desse dever legal, o relator disse que não há como reconhecer que o apelante tenha praticado qualquer ato de improbidade. Votou em desacordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça e reformou a sentença de 1º grau, julgando improcedente a ação que havia condenado o gestor à suspensão dos direitos políticos por três anos e proibição de contratar com o poder público ou dele receber incentivos pelo mesmo prazo.

Os desembargadores Jorge Rachid (revisor) e Marcelino Everton também tiveram o mesmo entendimento do relator. (Processo nº 581972013)

Justiça concede liminar e decreta Banco de Horas da AGED irregular

O juiz Titular da 3ª Vara da Fazenda Pública, José Figueiredo dos Anjos, deferiu liminar suspendendo os efeitos do Banco de Horas da AGED. O pedido da Liminar, feito pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado do Maranhão (SINTSEP-MA), alega que a decisão da AGED, fere princípios constitucionais que determinam a Carta Magna.

Em sua decisão, o magistrado determinar a suspensão do capítulo III da Portaria nº 479/AGED que estabeleceu o banco de compensação de horas para os seus servidores e funcionários. Esta decisão deverá ser cumprida no prazo de 05 (cinco) dias.

"A remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal", o que está reafirmado no artigo 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão".

A imposição do banco de horas pela Administração, sem anuência dos servidores fere o princípio da legalidade, diretriz que indica que a Administração somente poderá fazer o que a lei autoriza.

No dia 8 deste mês, os fiscais agropecuários entraram em greve geral e reivindicavam adicionais de gratificações, insalubridade, entre outras coisas.

Confira abaixo a decisão:

*DECISÃO Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA com pedido de liminar, impetrado por SINDICATO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - SINFA contra ato supostamente ilegal atribuído à DIRETOR-GERAL DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO. Alega o impetrante que a autoridade dita coatora exarou a Portaria nº 479/AGED, criando, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Maranhão, o instituto do banco de horas para compensação de trabalho realizado em regime de horas extraordinárias. Sustenta que a instituição do referido banco de horas não guarda qualquer respaldo no arcabouço legal regulamentador da vida funcional dos servidores públicos, dessa feita, não poderia, o diretor da AGED, em sede de portaria regulamentar a matéria, uma vez que tal medida fulmina com a arquitraze constitucional da legalidade, aplicável à administração pública em função do artigo 37, caput, da Constituição Federal. Prossegue relatando que atos infralegais, como resoluções, decretos ou portarias, têm poderes de mero esmiuçamento de comandos normativos já previstos em lei, não podendo originariamente estipular direitos ou deveres, mas apenas regulamentá-los quando já criados por diploma legal. Aduz ainda, que no caso em apreço, não há qualquer previsão legal que trate da possibilidade de acumulação de jornada extraordinária de trabalho em banco de horas para posterior compensação com jornada de labor convencional do servidor público estadual, muito menos há autorização para regulamentação da matéria por ato infralegal. Por fim, afirma que se não há acordo ou convenção coletiva, a única forma de alterar as relações estatutárias dos servidores da AGED seria através de lei que excepcionasse os comandos normativos da Lei Estadual nº 6.107/94. Pugna pela concessão da medida liminar inaudita altera parte, para que o banco de compensação de horas da AGED (capítulo III da Portaria nº 479/AGED) seja suspenso. Juntou documentos às fls. 11/50. Relatados, passo à fundamentação. Os pressupostos para a concessão da liminar estão consubstanciados nas expressões latinas *fumus boni iuris* e *periculum in mora* e também positivados pelo artigo 7º, III da Lei n. 12.016/2009. Sobre esses requisitos é necessário registrar que a decisão proferida, seja negando, seja*

concedendo o pleito, é precedida de análise superficial e perfunctória dos elementos e argumentos constantes dos autos, além é claro, de adequada fundamentação. Se do caso concreto for possível vislumbrar, ab initio, que o direito invocado é plausível e que existe um risco considerável de irreparabilidade ou mesmo de dificuldade de sua reparação, decorrente do fator "tempo de duração do processo", então não há faculdade ou discricionariedade, pois o juiz tem o dever de deferir a cautela postulada. Na espécie, verifico através das alegações e documentos juntados pela Impetrante que a Portaria nº 479, de 24 de junho de 2014 da Agência Estadual de Defesa e Agropecuária do Maranhão dispõe sobre a jornada, horário de trabalho e frequência dos seus servidores e funcionários. Da leitura do capítulo III da referida portaria, verifica-se a seguinte previsão: Art. 5º. Fica implantado a regulamentação do sistema de compensação e banco de horas junto aos servidores e funcionários do quadro e a disposição da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA. §1º. Entende-se por banco de horas o acúmulo de horas excedentes trabalhadas pelo servidor, considerando sua jornada de trabalho. §2º. Será aplicado sistema de banco de horas para fins de compensação de horas de trabalho nos casos em que as jornadas definidas nesta Portaria sejam eventualmente ultrapassadas, não sendo concedida gratificação pecuniária por serviços extraordinário e/ou adicional noturno nessa hipótese. (...) Art. 6º. As horas excedentes ao horário normal serão contabilizadas e compensadas nas seguintes proporções: I - As horas executadas além do horário de expediente na forma do art. 3º desta Portaria serão compensadas com folgas na mesma proporção, salvo o disposto no §1º deste artigo. II - As horas executadas nos finais de semana e feriado serão compensadas com folgas, na proporção, salvo o disposto no §1º deste artigo. Conceitua-se "banco de horas" como um acordo de compensação de jornada, em que as horas excedentes de um dia de trabalho são compensadas com a diminuição equivalente da jornada em outro dia. Tal instituto foi inicialmente previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), parágrafo 2º do artigo 59, com a redação dada pela Lei 9.601/1998. Observa-se que é inerente ao instituto a existência de um acordo entre as partes, não sendo legalmente possível, portanto, nem na iniciativa privada, a validade do banco de horas sem a participação volitiva do trabalhador, preferencialmente através de seu órgão de representação, o sindicato da categoria. A imposição do banco de horas pela Administração, sem anuência dos servidores fere o princípio da legalidade, diretriz que indica que a Administração somente poderá fazer o que a lei autoriza. A Carta Magna estabelece que são direitos dos trabalhadores em geral, estendidos aos servidores públicos (arts. 7ª, XVI, e 39, § 3º, da Constituição Federal) a "remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal", o que está reafirmado no artigo 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei Estadual nº 6.107/94). Ademais o art. 7ª, XVIII, CF e o art. 21 da Constituição Estadual do Maranhão são categóricos ao estabelecer que "duração do trabalho norma não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação a compensação de horário e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho". (grifei). Vislumbrando-se, como no caso em tela, arcabouço probatório suficiente em sede de cognição sumária a ensejar o reconhecimento da presença do fumus boni iuris, observo que o periculum in mora é evidente, visto que se protelada a concessão da tutela pleiteada, restará a Impetrante prejudicada em se submeter ao regime de bancos de horas sem posteriormente receber a remuneração do serviço extraordinário. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO a medida liminar pleiteada, nos termos da fundamentação supra, para determinar a suspensão do capítulo III da Portaria nº 479/AGED que estabeleceu o banco de compensação de horas para os seus servidores e funcionários. Esta decisão deverá ser cumprida no prazo de 05 (cinco) dias. Notifique-se a autoridade apontada coatora para prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 7º, II da Lei 12.016/2009, dê-se ciência do feito à Procuradora-Geral do Estado do Maranhão, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Após o prazo, vista dos autos ao representante do Ministério Público Estadual para emissão de parecer. Esta decisão servirá como MANDADO, devendo ser cumprida por Oficial de Justiça. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luís (MA), 09 de setembro de 2014 Juiz JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS Titular da 3ª Vara da Fazenda Pública Resp: 171835

TJ anula decisão que condenou ex-prefeito de Newton Bello

Desembargador Paulo Velten, relator do processo|

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância e julgou improcedente a ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público estadual contra o ex-prefeito do município de Governador Newton Bello, Francimar Marculino da Silva.

O entendimento unânime foi de que não existe dever legal do gestor de encaminhar prestação de contas diretamente à Câmara de Vereadores.

Segundo o desembargador Paulo Velten, relator do recurso ajuizado pelo ex-prefeito, a Constituição Estadual, repetindo o modelo adotado no artigo 31 da Constituição Federal, dispõe que o controle das contas municipais será exercido pelo Poder Legislativo municipal com auxílio do Tribunal de Contas, que emitirá parecer prévio.

O relator explicou que não há duas prestações de contas, uma para a Câmara e outra para o TCE. Acrescentou que a obrigação de o prefeito encaminhar cópia da prestação de contas diretamente ao Legislativo municipal não consta do artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A rigor, prosseguiu Velten, é possível concluir que a prestação de contas, tal como apresentada pelo gestor ao órgão de controle externo, somente será encaminhada à Câmara de Vereadores após o parecer prévio do Tribunal de Contas.

O desembargador entende que a Instrução Normativa nº 9/2005, do TCE, cujo artigo 4º impõe essa obrigação aos prefeitos municipais, excede os limites traçado pelas constituições do Estado e Federal.

Em razão da inexistência desse dever legal, o relator disse que não há como reconhecer que o apelante tenha praticado qualquer ato de improbidade. Votou em desacordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça e reformou a sentença de 1º grau, julgando improcedente a ação que havia condenado o gestor à suspensão dos direitos políticos por três anos e proibição de contratar com o poder público ou dele receber incentivos pelo mesmo prazo.

Os desembargadores Jorge Rachid (revisor) e Marcelino Everton também tiveram o mesmo entendimento do relator. (Processo nº 581972013)

Com informações do Tribunal de Justiça

PORTADOR DE CÂNCER TERÁ ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

A 3ª Câmara Cível, por unanimidade, deu parcial provimento a recurso interposto pelo Estado de MS em face de A. J. de S. Consta nos autos que A. J. de S. ajuizou ação declaratória, combinada com pedido de restituição, na qual, por ser portador de câncer de próstata, requereu isenção do Imposto de Renda incidente sobre seus proventos. O autor contou que se aposentou do cargo de Agente Tributário de MS voluntariamente em julho de 2012 e, por ter seu pedido de isenção negado administrativamente, recorreu ao Judiciário. Em 1º grau o pedido foi julgado procedente, condenando o Estado a restituir os valores descontados a partir do dia 28/09/2012. Insatisfeito com a decisão proferida, o Estado entrou com apelação alegando preliminar de incompetência absoluta do juízo, ao argumento de que a competência para conceder isenção do tributo em questão é da União. O apelante alegou também sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da ação, defendendo que a responsabilidade pelo pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão dos servidores do Estado é da Agência de Previdência Social de MS (AGEPREV).

16/09/2014 16h09 - Atualizado em 16/09/2014 16h09

Decreto que exonerou concursados em Governador Nunes Freire é nulo

Decisão beneficia servidores aprovados em concurso público de 2010.

Município foi condenado ao pagamento dos salários que não foram pagos.

Do G1 MA, com informações da TV Mirante

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância, que tornou nulo decreto do atual prefeito do município de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva, que determinou a anulação de todos os atos de nomeação de servidores aprovados em concurso público de 2010 e empossados no segundo semestre de 2012.

O entendimento unânime concordou com o da Justiça de 1º grau, que, nos autos de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, julgou procedente o pedido do Ministério Público estadual para declarar nulo o decreto. O município foi condenado ao pagamento dos salários não pagos no período em que os servidores municipais foram afetados pelo ato.

Para o relator da apelação, desembargador Raimundo Barros, o decreto assinado pelo atual prefeito contém vícios, já que a administração pública não instaurou processo administrativo para apurar irregularidades na nomeação dos servidores devidamente aprovados em concurso público, violando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Barros destacou que o fundamento do decreto, de que as nomeações seriam nulas de pleno direito, pois resultaram em aumento de despesas com pessoal, não foi comprovado nos autos pelos apelantes: prefeito e município.

O relator rejeitou as preliminares apresentadas pelos apelantes. Barros disse que a alegação de que a inicial fez referência apenas ao prefeito, e não ao município, não merece respaldo, uma vez que nos termos do artigo 12, I do Código de Processo Civil (CPC), o município é representado em juízo, ativa e passivamente, pelo seu prefeito ou procurador.

Sobre a alegada inexistência de citação pessoal do prefeito, o relator citou a mesma norma do CPC para lembrar que o procurador, em nome de quem foi feita a citação, também representa o município. Já em relação ao argumento de nulidade do mandado de citação, o desembargador explicou que o fato de ter constado no mandado judicial que a defesa deve ser apresentada dentro de “prazo legal” não viola as disposições constantes nos artigos 225 e 247, ambos do CPC, visto que o procurador do município, responsável pela defesa em juízo do ente estatal, tem obrigação de saber os prazos legais.

O parecer da Procuradoria Geral de Justiça também foi pelo improvimento do recurso ajuizado pelo atual prefeito e pelo município.

TJ-MA anula decreto que exonerou servidores concursados - Imirante.com

Arte: Maurício Araya/Imirante.com|

GOVERNADOR NUNES FREIRE - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância, que tornou nulo decreto do atual prefeito do município de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva. O gestor havia determinado a anulação de todos os atos de nomeação de servidores aprovados em concurso público de 2010 e empossados no segundo semestre de 2012. A decisão ocorreu na sessão em que o desembargador Ricardo Duailibe assumiu a presidência do órgão colegiado.

O entendimento unânime concordou com o da Justiça de 1º grau, que, nos autos de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, julgou procedente o pedido do Ministério Público estadual para declarar nulo o decreto, condenando ainda o município ao pagamento dos salários não pagos no período em que os servidores municipais foram afetados pelo ato.

O relator da apelação, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o decreto assinado pelo atual prefeito contém vícios, uma vez que a administração pública não instaurou processo administrativo para apurar irregularidades na nomeação dos servidores devidamente aprovados em concurso público, violando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Barros destacou que o fundamento do decreto, de que as nomeações seriam nulas de pleno direito, pois resultaram em aumento de despesas com pessoal, não foi comprovado nos autos pelos apelantes: prefeito e município.

Preliminares

Antes de entrar no mérito, o relator rejeitou as preliminares apresentadas pelos apelantes, sendo acompanhado pelos desembargadores Ricardo Duailibe (revisor) e Maria das Graças Duarte.

Barros disse que a alegação de que a inicial fez referência apenas ao prefeito, e não ao município, não merece respaldo, uma vez que nos termos do Artigo 12, I do Código de Processo Civil (CPC), o município é representado em juízo, ativa e passivamente, pelo seu prefeito ou procurador.

Quanto a alegada inexistência de citação pessoal do prefeito, o relator citou a mesma norma do CPC para lembrar que o procurador, em nome de quem foi feita a citação, também representa o município.

Por fim, quanto ao argumento de nulidade do mandado de citação, Barros explicou que o fato de ter constado no mandado judicial que a defesa deve ser apresentada dentro de "prazo legal" não viola as disposições constantes nos Artigos 225 e 247, ambos do CPC, visto que o procurador do município, responsável pela defesa em juízo do ente estatal, tem obrigação de saber os prazos legais.

O parecer da Procuradoria Geral de Justiça, também, foi pelo improvimento do recurso ajuizado pelo atual prefeito e pelo município.

Ex-prefeito de Sucupira do Riachão tem os bens bloqueados pela Justiça

Juvenal Leite de Oliveira (PMDB), ex-prefeito da cidade de Sucupira do Riachão, condenado por improbidade administrativa, teve agora decretada a indisponibilidade de seus bens. A decisão em caráter liminar foi publicada pelo juiz Rommel Cruz Viegas, titular da comarca de São João dos Patos.

Entenda o caso

O ex-prefeito foi acusado de desviar verbas públicas em contratações sem licitação, no ano de 2007, que somaram mais de R\$ 270 mil reais. Condenado, Juvenal teve de enfrentar o pedido do Ministério Público de indisponibilidade de seus bens.

Em sua defesa, o ex-gestor de Sucupira do Riachão apresentou durante o processo alguns documentos que comprovaram parte dos gastos, entretanto, não conseguiu explicar várias contratações.

Em 2010, o TCE - Tribunal de Contas do Estado acatou recurso de reconsideração pleiteado por Juvenal e deu provimento parcial, reduzindo para R\$ 56.835,49 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) o débito do ex-prefeito.

O juiz considerou, após analisar todo o relatório, que o ex-prefeito teria realizado a contratação de bens e serviços no valor de 322 mil reais sem licitação. Como o ex-prefeito já vem arcando com o débito imputado pelo TCE, débito em execução pelo Ministério Público perante a Justiça em São João dos Patos, o magistrado esclarece: "Ante o exposto, decreto a indisponibilidade dos bens de Juvenal Leite de Oliveira, até o valor de R\$ 113. 670,98 (cento e treze mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos) acrescidos de juros e correção monetária, a contar da data da decisão do TCE (setembro de 2012) referente à multa civil, prevista no artigo 12 da Lei de Improbidade administrativa".

As poupanças e contas bancárias, veículos e imóveis, de propriedade do ex-prefeito, estão indisponíveis, até que se atinja o referido valor. Juvenal tem o prazo de 15, a contar da notificação judicial, para apresentar manifestação em sua defesa.

Com informações da Assessoria do TJ

Justiça anula decreto que exonerou servidores concursados em Governador Nunes Freire

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância, que tornou nulo decreto do atual prefeito do município de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva. O gestor havia determinado a anulação de todos os atos de nomeação de servidores aprovados em concurso público de 2010 e empossados no segundo semestre de 2012. A decisão ocorreu na sessão em que o desembargador Ricardo Duailibe assumiu a presidência do órgão colegiado.

O entendimento unânime concordou com o da Justiça de 1º grau, que, nos autos de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, julgou procedente o pedido do Ministério Público estadual para declarar nulo o decreto, condenando ainda o município ao pagamento dos salários não pagos no período em que os servidores municipais foram afetados pelo ato.

O relator da apelação, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o decreto assinado pelo atual prefeito contém vícios, uma vez que a administração pública não instaurou processo administrativo para apurar irregularidades na nomeação dos servidores devidamente aprovados em concurso público, violando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Barros destacou que o fundamento do decreto, de que as nomeações seriam nulas de pleno direito, pois resultaram em aumento de despesas com pessoal, não foi comprovado nos autos pelos apelantes: prefeito e município.

Antes de entrar no mérito, o relator rejeitou as preliminares apresentadas pelos apelantes, sendo acompanhado pelos desembargadores Ricardo Duailibe (revisor) e Maria das Graças Duarte.

Barros disse que a alegação de que a inicial fez referência apenas ao prefeito, e não ao município, não merece respaldo, uma vez que nos termos do artigo 12, I do Código de Processo Civil (CPC), o município é representado em juízo, ativa e passivamente, pelo seu prefeito ou procurador.

Quanto a alegada inexistência de citação pessoal do prefeito, o relator citou a mesma norma do CPC para lembrar que o procurador, em nome de quem foi feita a citação, também representa o município.

Por fim, quanto ao argumento de nulidade do mandado de citação, Barros explicou que o fato de ter constado no mandado judicial que a defesa deve ser apresentada dentro de "prazo legal" não viola as disposições constantes nos artigos 225 e 247, ambos do CPC, visto que o procurador do município, responsável pela defesa em juízo do ente estatal, tem obrigação de saber os prazos legais.

Presidente do TJ teve conhecimento das irregularidades na semana passada

A magistrada tomou conhecimento das irregularidades na folha de pagamento - em 11 de setembro - e determinou de imediato a exoneração da servidora do cargo em comissão de chefe da Divisão de Folha de Pagamento.

Logo após, ela comunicou a ocorrência à Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça, a fim de que fossem tomadas as providências cabíveis junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado, visando à instauração do inquérito policial para investigação dos fatos, o que resultou na decretação da prisão preventiva da servidora.

Todos os membros da Corte, foram informados nesta terça-feira (16) sobre a prisão da auxiliar judiciária Cláudia Maria da Rocha Rosa.

Sedihc inaugura Unidade de Registro de Nascimento em Bom Jardim

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania (Sedihc) inaugurou, esta semana, a Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento de Bom Jardim. O objetivo é garantir que as crianças do município saiam da maternidade com sua Certidão de Nascimento.

A inauguração faz parte da campanha "Maranhão com nome e sobrenome - o primeiro passo para seus direitos", lançada este ano, visando erradicar o sub-registro no estado. Tem o apoio da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão e prefeituras. A Sedihc já inaugurou unidades nos municípios de São José de Ribamar, Chapadinha, Rosário e Anajatuba.

"É quinta unidade e outras 26 ainda serão inauguradas. Assim, cada bebê tem o direito à cidadania ao longo da sua vida, a começar do nascimento digno", destacou a secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, Luiza Oliveira.

A corregedora geral de Justiça do Maranhão, Nelma Sarney, reiterou o papel da Corregedoria nesse importante trabalho de garantia de direitos à população. "Não vamos medir esforços para fazer com que cada cidadão tenha o seu direito à cidadania respeitado".

A primeira criança registrada na Unidade Interligada de Bom Jardim foi a pequena Maria Heloísa Primo do Nascimento, um motivo de muita alegria para a mãe, Eleise do Nascimento. "Minha filha vai ter um futuro com mais respeito e direitos que eu não tive. Agora, ela é uma cidadã reconhecida pela sua Certidão de Nascimento", disse a mãe da Maria Heloísa.

Homem que matou esposa na frente do filho é condenado a pouco mais de 24 anos de prisão

Jorge Luis Rocha foi condenado a 24 anos e 6 meses de reclusão pelo assassinato da esposa Márcia Gabrielle Lindoso Costa. O crime ocorreu na noite do dia 27 de janeiro deste ano, em sua residência, na Cidade Olímpica, na frente do filho do casal de apenas de nove meses. O acusado atirou na companheira, motivado por ciúmes de um ex-namorado da vítima e por não aceitar o término do relacionamento. O julgamento ocorreu na última sexta-feira (12), no 4º Tribunal do Júri de São Luís, menos de oito meses após o homicídio.

Na época, Jorge Luis Rocha foi preso em flagrante em posse da arma e nas três vezes em que foi interrogado não admitiu o crime. A vítima, de 22 anos de idade, morreu nove dias depois, deixando dois filhos órfãos.

O acusado compareceu ao julgamento na última sexta-feira (12). Durante a sessão do júri, uma irmã da vítima, que cuida das duas crianças órfãs, disse que o processo tramitou com rapidez. Após a leitura da sentença, a mãe de Márcia Gabrielle Lindoso desabafou: "Foi feito justiça; ele agora vai pagar por esse crime e ainda por outros".

O julgamento foi presidido pelo juiz titular da 4ª Vara Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior. Atuaram na sessão a promotora de Justiça Cristiane Gomes Coelho Maia Lago e o defensor dativo Antônio Sobrinho. O magistrado negou ao réu o direito de aguardar em liberdade um eventual recurso da sentença e expediu o mandado de prisão. Ele deve cumprir a pena em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Jorge Luis Rocha responde ainda por outros crimes.

O processo de julgamento de Jorge Luis Rocha pelo assassinato de Márcia Gabrielle Lindoso Rocha teve um trâmite processual recorde, comparado a outros processos em tramitação na própria 4ª Vara do Júri. Foram quase oito meses de tramitação, da distribuição, ocorrida no dia seguinte ao crime, 28 de janeiro de 2014, até a sessão de julgamento no último dia 12 de setembro (sexta-feira).

Para o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior a rapidez do trâmite processual teve uma junção de fatores positivos: inquérito policial concluído rapidamente, laudos do Instituto Médico Legal (IML) e mapas de lesões fornecidos em tempo hábil, audiência de instrução única com todas as testemunhas, além da promotoria e defesa realizarem as alegações finais em prazo rápido e do juiz proferir a decisão de pronúncia (acusação do réu) logo. Também não houve recurso no decorrer do processo.

Nas Varas do Tribunal do Júri os processos percorrem várias fases até a sessão de julgamento. Isso serve para a completa instrução processual, citar e ouvir testemunhas, audiências, diligências, entre outras ações. Primeiro, é necessário que um inquérito policial seja instaurado em razão de um crime e, após a conclusão do inquérito, a promotoria de Justiça oferece a denúncia, sendo, então, o processo distribuído para uma Vara do Júri, quando o magistrado recebe a denúncia e determina a citação do acusado.

Após a citação, o acusado tem o prazo para se defender e, em seguida, é marcada a audiência de instrução. Depois, ocorre a decisão por parte do juiz pela pronúncia ou não do acusado (se será levado ou não a júri popular) e as partes são intimadas para apresentarem o rol de testemunhas, no caso do réu ser pronunciado. Ao final dessas ações, faz-se o relatório com a designação da data do júri.

O magistrado explicou que durante o processo pode haver dificuldade no cumprimento de diligências como a citação das testemunhas, demora na conclusão os laudos criminais, ingresso de vários recursos, entre outros

fatores que podem fazer a tramitação demorar um pouco mais.

Sindjus-MA realiza reunião com o TJMA para tratar do abono de faltas dos servidores

16/09/2014 | 18:06

Reunião realizada com a Desembargadora Anildes Cruz e o Sindjus-MA no mês de agosto na qual ficou garantido o abono das faltas dos servidores do judiciário. Reunião realizada com a Desembargadora Anildes Cruz e o Sindjus-MA no mês de agosto na qual ficou garantido o abono das faltas dos servidores do judiciário.

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) representado pelos servidores Artur Estevam, Secretário de Imprensa e Benilton Brelaz, Segundo Tesoureiro, na tarde desta terça-feira (16/09), estiveram reunidos com o diretor geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), Herberth Leite para tratar do abono de faltas dos servidores do Judiciário.

Durante a visita o diretor do TJMA, Herberth Leite informou aos sindicalistas que a Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora Cleonice Freire ainda não efetuou o abono das faltas porque ela entende, que é necessário realizar a formalização do acordo firmado entre o Sindjus-MA e o Tribunal de Justiça no término da greve dos servidores.

Heberth Leite também disse que o processo está na folha de Pagamento do TJMA, e o mesmo solicitou que não fosse efetuado neste mês de setembro nenhum desconto nos vencimentos dos servidores. Entretanto, assim que o processo retornar da Folha de Pagamento para a Diretoria Geral, será encaminhado, para apreciação da Desembargadora Anildes Cruz, que firmou o acordo com o Sindjus-MA enquanto exercia a presidência do TJMA. Esse procedimento é para que se encontre um mecanismo que formalize o acordo firmado entre as partes, e assim se possa dar o deferimento do abono das faltas pela presidência do TJMA.?

“O Tribunal de Justiça não tem nenhuma intenção em efetivar as faltas ou descumprir o acordo firmando entre as entidades. É apenas um trâmite para assegurarmos a formalização do processo”, disse Heberth Leite.

Os diretores Artur Estevam e Benilton Brelaz ao término da reunião solicitaram prioridade no trâmite do processo para abono das faltas. “Aguardamos vigilantes o cumprimento do acordo entre o Tribunal de Justiça e o Sindjus-MA, para que os servidores que grevaram durante o movimento paredista não sejam prejudicados e tenham a efetivação do abono das faltas”, disse Artur Estevam.

TJMA capacita parceiros para criação de rede de atendimento às vítimas de violência

Membros do Ministério Público Estadual, Poderes Executivo e Judiciário, Defensoria Pública, OAB-MA, Prefeitura, SSP, coordenadores e diretores de CREAS, CRAS, CAPS, CAISCAS e delegados de polícia participam, nesta quinta-feira (18) de capacitação promovida pelo Centro Estadual de Apoio às Vítimas (CEAV) do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O objetivo é consolidar parcerias para implantação de uma rede de atendimento a vítimas de violência no âmbito estadual.

Com o tema “Conhecendo a Rede de Atendimento às Vítimas de Violência”, o Workshop será aberto às 8 horas, pela presidente do Tribunal, desembargadora Cleonice Silva Freire, e as juízas coordenadoras CEAV, Sônia Amaral e Sara Gama, no Fórum Desembargador Sarney Costa (1º andar).

Justiça determina que Estado instale Defensoria Pública em Penalva

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenaram o Estado do Maranhão em ação civil pública, determinando que instale e mantenha adequado serviço de assistência gratuita aos necessitados na cidade de Penalva, mediante núcleo da Defensoria Pública Estadual.

O Ministério Público Estadual (MP) ajuizou ação civil pública contra o Estado, enfatizando ser inaceitável que a população do município de Penalva continue tendo desrespeitado o direito fundamental à assistência judiciária gratuita em decorrência da exclusiva inoperância administrativa do Estado do Maranhão, em deixar de providenciar a instalação de núcleo da Defensoria.

Itinerância - Nelma Sarney visita Fórum da Comarca de Bom Jardim

16/09/2014

Como parte da agenda de trabalho realizada nesta segunda-feira (15) a desembargadora Nelma Sarney visitou o Fórum da Comarca de Bom Jardim (283km da São Luís), cumprindo mais uma etapa do projeto Itinerância. Recebida pelo juiz titular da Vara Única Raul Goulart Junior, a corregedora conversou sobre os trabalhos prestados pelo Judiciário na região, que tem como termo o Município de São João do Carú. A secretária de Direitos Humanos, Luiza Oliveira, participou da visita.

O magistrado apresentou algumas dificuldades enfrentadas, mas destacou que com o comprometimento da equipe de servidores tem conseguido oferecer um bom serviço à população local. Ele também falou que a demanda mensal de processos mantém uma média de 70 novas ações, com predominância para as áreas de juizado especial e de família, respectivamente.

O Fórum de Bom Jardim conta com um quadro de pessoal de 11 servidores, distribuídos entre os cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário, Secretário Judicial, Assessor e Oficial de Justiça. Essa equipe é responsável pela tramitação de cerca de 1500 processos existentes atualmente na comarca. De acordo com Raul Goulart, o índice de resolução de processos chega a 90 processos por mês.

A secretária judicial, Sueli Pinheiro, disse que apesar de uma boa estrutura física e um bom quadro de pessoal, o fórum necessita de serviços de manutenção preventiva e de pequenos reparos. Outro ponto lembrado pela servidora foi a rede elétrica que sofre com constantes sobrecargas, prejudicando o funcionamento de aparelhos que dependem de energia elétrica para funcionar, a exemplo de computadores e aparelhos de ar condicionado.

Nelma Sarney disse que o fórum dispõe de boas instalações, mas que algumas melhorias são necessárias, como na rede de telefonia que vem passando por problemas de forma recorrente. Ela se comprometeu em informar à Presidência do Tribunal de Justiça para que encaminhe aos setores competentes a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

A advogada Andrea Maia afirmou que os serviços prestados pelo Judiciário no município são satisfatórios. “Percebo muito empenho e atenção dos servidores em resolver nossos problemas e um juiz que fundamenta muito bem suas decisões”, pontuou. Para ela, já é necessária a instalação de mais uma vara devido ao aumento da demanda decorrente da implantação do núcleo da Defensoria Pública no final do ano de 2013.

Registro Civil - Antes da visita, foi instalada uma Unidade Interligada de Registro Civil no Hospital Maternidade Adroaldo Alves Matos. O posto vai emitir certidão de nascimento ainda na maternidade e foi implantado por meio de uma parceria da Corregedoria da Justiça e a Secretaria de Direitos Humanos.

Juizado Especial Cível e Criminal de Timon vai realizar leilão

16/09/2014

O Juizado Especial Cível e Criminal de Timon publicou edital informando sobre a realização de leilão na unidade judicial. O evento está programado para o dia 17 de outubro e envolve bens penhorados pela Justiça, entre os quais veículos, móveis, eletrodomésticos e materiais de informática. O leilão será realizado na Sala de Casamentos ou Átrio do Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves, situado na Rua Lizete de Oliveira Farias, s/n, Parque Piauí, em Timon, com início previsto para as 15h.

De acordo com o edital assinado pelo juiz Rogério Monteles, titular da unidade judicial, caso não haja licitantes, fica desde logo designado um segundo leilão para o dia 29 de outubro de 2014, com início também previsto para as 15h. Segundo o juiz, “ficam, pelo presente edital, intimados da realização dos respectivos leilões, os executados e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como: os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente”.

“Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à este Juizado ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão”, destaca o edital.

A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Código de Processo Civil. A carta de arrematação ou mandado de entrega serão expedidos depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para oposição de embargos à arrematação/adjudicação pelo executado ou por terceiro interessado. O arrematante providenciará os meios para a remoção dos bens arrematados. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Timon.

Unidade de Registro Civil vai garantir cidadania ao povo de Bom Jardim

15/09/2014

Como resultado de um esforço conjunto da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e da Corregedoria da Justiça do Maranhão foi instalada, nesta segunda-feira (15), uma unidade interligada de registro civil na Cidade de Bom Jardim (283km de São Luís). A nova unidade está funcionando vinculada a um cartório e vai assegurar a retirada, ainda na maternidade, das certidões de nascimento de crianças nascidas no município. O posto interligado funciona no Hospital e Maternidade Adroaldo Alves Matos, localizado na BR 316.

Crianças como a pequena Valéria, cujo futuro melhor já começa a ser traçado ainda na maternidade pelos pais Flavio da Silva e Silva e Francisca Lima da Conceição. Para a mãe, é importante a retirada do documento nos primeiros dias de vida do bebê e ainda na maternidade, além de possibilitar tranquilidade também vai garantir a inscrição no Programa Bolsa Família, do Governo Federal. “Pra gente fica mais fácil, porque já vamos sair com documento na mão”, disse.

Durante a cerimônia de instalação a corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, destacou o empenho que a Corregedoria, juntamente com outros órgãos vem empreendendo para eliminar o sub-registro no Estado. Um estudo do IBGE revelou que o Maranhão é um dos estados da federação que mais avançaram no combate ao registro tardio de nascimento na última década, passando de um percentual de 73% no ano de 2000 para 20% em 2010.

“Temos o dever de levar cidadania ao povo maranhense. Garantir o pleno exercício dos direitos é uma tarefa que devemos perseguir diariamente. Como resultado de um esforço conjunto, o Maranhão se consolidou como o estado da federação com resultados mais positivos no combate ao sub-registro. Os dados revelam que estamos no caminho certo, mas também nos dizem que ainda há trabalho a se fazer”, enfatizou.

A secretária Direitos Humanos, Luíza Oliveira, lembrou que o resultado positivo do trabalho empreendido pela Secretaria nas ações de promoção da cidadania tem sido possível devido o somatório de esforços de instituições e órgãos parceiros. Ao falar da importância da unidade de registro civil, ela afirmou que a entrega imediata do documento facilitará a vida de pessoas como Edineide Santos, mãe do recém-nascido João Pedro, que mora em um povoado distante da sede do município, que totaliza cerca de 40 mil pessoas.

Luiza Oliveira ainda informou que até o final deste ano outras 26 unidades interligadas deverão estar instaladas no Estado, totalizando 31 unidades de registro civil conectadas. De acordo com informações da Secretaria, o critério para implantação dessas unidades obedece ao número de nascimentos/ano, dessa forma, o objetivo do órgão é instalar um posto de registro civil em cada município com mais de 300 crianças nascidas por ano.

Também participaram da solenidade a prefeita local, Lidiane Rocha; o juiz da Vara Única de Bom Jardim, Raul Goulart Junior; o defensor público de Bom Jardim, Francisco Hélio Porto; e o vereador Arão Silva, representando a Câmara de Vereadores.

4º Tribunal do Júri de São Luís condena homem que matou esposa este ano

16/09/2014

Jorge Luis Rocha foi condenado a 24 anos e 6 meses de reclusão pelo assassinato da esposa Márcia Gabrielle Lindoso Costa. O crime ocorreu na noite do dia 27 de janeiro deste ano, em sua residência, na Cidade Olímpica, na frente do filho do casal de apenas de nove meses. O acusado atirou na companheira, motivado por ciúmes de um ex-namorado da vítima e por não aceitar o término do relacionamento. O julgamento ocorreu na última sexta-feira (12), no 4º Tribunal do Júri de São Luís, menos de oito meses após o homicídio.

Na época, Jorge Luis Rocha foi preso em flagrante em posse da arma e nas três vezes em que foi interrogado não admitiu o crime. A vítima, de 22 anos de idade, morreu nove dias depois, deixando dois filhos órfãos.

O acusado compareceu ao julgamento na última sexta-feira (12). Durante à sessão do júri, uma irmã da vítima, que cuida das duas crianças órfãs, disse que o processo tramitou com rapidez. Após a leitura da sentença, a mãe de Márcia Gabrielle Lindoso desabafou: “Foi feito justiça; ele agora vai pagar por esse crime e ainda por outros”.

O julgamento foi presidido pelo juiz titular da 4ª Vara Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior. Atuaram na sessão a promotora de Justiça Cristiane Gomes Coelho Maia Lago e o defensor dativo Antônio Sobrinho. O magistrado negou ao réu o direito de aguardar em liberdade um eventual recurso da sentença e expediu o mandado de prisão. Ele deve cumprir a pena em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Jorge Luis Rocha responde ainda por outros crimes.

O processo de julgamento de Jorge Luis Rocha pelo assassinato de Márcia Gabrielle Lindoso Rocha teve um trâmite processual recorde, comparado a outros processos em tramitação na própria 4ª Vara do Júri. Foram quase oito meses de tramitação, da distribuição, ocorrida no dia seguinte ao crime, 28 de janeiro de 2014, até a sessão de julgamento no último dia 12 de setembro (sexta-feira).

Para o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior a rapidez do trâmite processual teve uma junção de fatores positivos: inquérito policial concluído rapidamente, laudos do Instituto Médico Legal (IML) e mapas de lesões fornecidos em tempo hábil, audiência de instrução única com todas as testemunhas, além da promotoria e defesa realizarem as alegações finais em prazo rápido e do juiz proferir a decisão de pronúncia (acusação do réu) logo. Também não houve recurso no decorrer do processo.

Tramitação - nas Varas do Tribunal do Júri os processos percorrem várias fases até a sessão de julgamento. Isso serve para a completa instrução processual, citar e ouvir testemunhas, audiências, diligências, entre outras ações. Primeiro, é necessário que um inquérito policial seja instaurado em razão de um crime e, após a conclusão do inquérito, a promotoria de Justiça oferece a denúncia, sendo, então, o processo distribuído para uma Vara do Júri, quando o magistrado recebe a denúncia e determina a citação do acusado.

Após a citação, o acusado tem o prazo para se defender e, em seguida, é marcada a audiência de instrução. Depois, ocorre a decisão por parte do juiz pela pronúncia ou não do acusado (se será levado ou não a júri

popular) e as partes são intimadas para apresentarem o rol de testemunhas, no caso do réu ser pronunciado. Ao final dessas ações, faz-se o relatório com a designação da data do júri.

O magistrado explicou que durante o processo pode haver dificuldade no cumprimento de diligências como a citação das testemunhas, demora na conclusão os laudos criminais, ingresso de vários recursos, entre outros fatores que podem fazer a tramitação demorar um pouco mais.

Justiça torna indisponíveis bens de ex-prefeito de Sucupira do Riachão

O juiz Rommel Cruz Viegas, titular de São João dos Patos, publicou decisão liminar na qual torna indisponíveis os bens do ex-prefeito de Sucupira do Riachão (termo judiciário), Juvenal Leite de Oliveira, em virtude de condenação por improbidade administrativa. As acusações feitas versam sobre o desvio de verba pública, ao realizar contratações sem o devido processo licitatório, no ano de 2007, e cujos números chegam a mais de 270 mil reais. O pedido do Ministério Público refere-se à indisponibilidade de bens do ex-gestor, haja vista que em relação aos gastos executados ele já havia sido condenado.

Na sua defesa, o ex-prefeito acostou ao processo alguns documentos que comprovaram parte dos gastos, deixando sem explicação outras contratações. Em 2010, o Tribunal de Contas do Estado deu parcial provimento ao recurso de reconsideração pleiteado por Juvenal Leite, reduzindo para R\$ 56.835,49 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) o débito imputado ao ex-prefeito.

Ao analisar todo o relatório, o magistrado observou que o ex-prefeito teria realizado, com indevida dispensa ou inexigibilidade a contratação de bens e serviços da ordem de 322 mil reais, e ressalta que o requerido já vem arcando com o débito imputado pelo TCE. O débito já vem sendo executado pelo Ministério Público perante a Justiça em São João dos Patos.

E esclarece: "Ante o exposto, decreto a indisponibilidade dos bens de Juvenal Leite de Oliveira, até o valor de R\$ 113. 670,98 (cento e treze mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos) acrescidos de juros e correção monetária, a contar da data da decisão do TCE (setembro de 2012) referente à multa civil, prevista no artigo 12 da Lei de Improbidade administrativa".

Na decisão, o magistrado explica que as poupanças e contas bancárias, veículos e imóveis, de propriedade do ex-prefeito, estão indisponíveis, até que se atinja o referido valor. Após ser notificado sobre a decisão judicial, Juvenal Leite terá 15 dias para apresentar manifestação.

TJMA anula decreto que exonerou servidores concursados em Governador Nunes Freire

O desembargador Ricardo Duailibe foi o relator do processo (Foto:Ribamar Pinheiro)|

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância, que tornou nulo decreto do atual prefeito do município de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva. O gestor havia determinado a anulação de todos os atos de nomeação de servidores aprovados em concurso público de 2010 e empossados no segundo semestre de 2012. A decisão ocorreu na sessão em que o desembargador Ricardo Duailibe assumiu a presidência do órgão colegiado.

O entendimento unânime concordou com o da Justiça de 1º grau, que, nos autos de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, julgou procedente o pedido do Ministério Público estadual para declarar nulo o decreto, condenando ainda o município ao pagamento dos salários não pagos no período em que os servidores municipais foram afetados pelo ato.

O relator da apelação, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o decreto assinado pelo atual prefeito contém vícios, uma vez que a administração pública não instaurou processo administrativo para apurar irregularidades na nomeação dos servidores devidamente aprovados em concurso público, violando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Barros destacou que o fundamento do decreto, de que as nomeações seriam nulas de pleno direito, pois resultaram em aumento de despesas com pessoal, não foi comprovado nos autos pelos apelantes: prefeito e município.

PRELIMINARES - Antes de entrar no mérito, o relator rejeitou as preliminares apresentadas pelos apelantes, sendo acompanhado pelos desembargadores Ricardo Duailibe (revisor) e Maria das Graças Duarte.

Barros disse que a alegação de que a inicial fez referência apenas ao prefeito, e não ao município, não merece respaldo, uma vez que nos termos do artigo 12, I do Código de Processo Civil (CPC), o município é representado em juízo, ativa e passivamente, pelo seu prefeito ou procurador.

Quanto a alegada inexistência de citação pessoal do prefeito, o relator citou a mesma norma do CPC para lembrar que o procurador, em nome de quem foi feita a citação, também representa o município.

Por fim, quanto ao argumento de nulidade do mandado de citação, Barros explicou que o fato de ter constado no mandado judicial que a defesa deve ser apresentada dentro de "prazo legal" não viola as disposições constantes nos artigos 225 e 247, ambos do CPC, visto que o procurador do município, responsável pela defesa em juízo do ente estatal, tem obrigação de saber os prazos legais.

O parecer da Procuradoria Geral de Justiça também foi pelo improvimento do recurso ajuizado pelo atual prefeito e pelo município. (Processo nº 578072013 - Governador Nunes Freire)

4º Tribunal do Júri de São Luís condena homem que matou esposa este ano

Jorge Luis Rocha foi condenado a 24 anos e 6 meses de reclusão pelo assassinato da esposa Márcia Gabrielle Lindoso Costa. O crime ocorreu na noite do dia 27 de janeiro deste ano, em sua residência, na Cidade Olímpica, na frente do filho do casal de apenas de nove meses. O acusado atirou na companheira, motivado por ciúmes de um ex-namorado da vítima e por não aceitar o término do relacionamento. O julgamento ocorreu na última sexta-feira (12), no 4º Tribunal do Júri de São Luís, menos de oito meses após o homicídio.

Na época, Jorge Luis Rocha foi preso em flagrante em posse da arma e nas três vezes em que foi interrogado não admitiu o crime. A vítima, de 22 anos de idade, morreu nove dias depois, deixando dois filhos órfãos.

O acusado compareceu ao julgamento na última sexta-feira (12). Durante a sessão do júri, uma irmã da vítima, que cuida das duas crianças órfãs, disse que o processo tramitou com rapidez. Após a leitura da sentença, a mãe de Márcia Gabrielle Lindoso desabafou: "Foi feito justiça; ele agora vai pagar por esse crime e ainda por outros".

O julgamento foi presidido pelo juiz titular da 4ª Vara Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior. Atuaram na sessão a promotora de Justiça Cristiane Gomes Coelho Maia Lago e o defensor dativo Antônio Sobrinho. O magistrado negou ao réu o direito de aguardar em liberdade um eventual recurso da sentença e expediu o mandado de prisão. Ele deve cumprir a pena em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Jorge Luis Rocha responde ainda por outros crimes.

O processo de julgamento de Jorge Luis Rocha pelo assassinato de Márcia Gabrielle Lindoso Rocha teve um trâmite processual recorde, comparado a outros processos em tramitação na própria 4ª Vara do Júri. Foram quase oito meses de tramitação, da distribuição, ocorrida no dia seguinte ao crime, 28 de janeiro de 2014, até a sessão de julgamento no último dia 12 de setembro (sexta-feira).

Para o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior a rapidez do trâmite processual teve uma junção de fatores positivos: inquérito policial concluído rapidamente, laudos do Instituto Médico Legal (IML) e mapas de lesões fornecidos em tempo hábil, audiência de instrução única com todas as testemunhas, além da promotoria e defesa realizarem as alegações finais em prazo rápido e do juiz proferir a decisão de pronúncia (acusação do réu) logo. Também não houve recurso no decorrer do processo.

Tramitação - nas Varas do Tribunal do Júri os processos percorrem várias fases até a sessão de julgamento. Isso serve para a completa instrução processual, citar e ouvir testemunhas, audiências, diligências, entre outras ações. Primeiro, é necessário que um inquérito policial seja instaurado em razão de um crime e, após a conclusão do inquérito, a promotoria de Justiça oferece a denúncia, sendo, então, o processo distribuído para uma Vara do Júri, quando o magistrado recebe a denúncia e determina a citação do acusado.

Após a citação, o acusado tem o prazo para se defender e, em seguida, é marcada a audiência de instrução. Depois, ocorre a decisão por parte do juiz pela pronúncia ou não do acusado (se será levado ou não a júri popular) e as partes são intimadas para apresentarem o rol de testemunhas, no caso do réu ser pronunciado. Ao final dessas ações, faz-se o relatório com a designação da data do júri.

O magistrado explicou que durante o processo pode haver dificuldade no cumprimento de diligências como a citação das testemunhas, demora na conclusão os laudos criminais, ingresso de vários recursos, entre outros

fatores que podem fazer a tramitação demorar um pouco mais.

Comarcas de Presidente Dutra, Timon e Balsas terão novos cursos

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão

As capacitações integram o cronograma de treinamentos organizado pela escola judicial para interiorizar as ações de treinamento

Servidores das comarcas de Presidente Dutra, Timon e Balsas já podem se inscrever para as novas turmas dos cursos de Legislação Trabalhista aplicada ao Setor Público e Noções de Saúde e Segurança no Trabalho, que serão realizados de 15 a 26 de setembro pela ESMAM, em parceria com o SENAC. As inscrições são feitas, gratuitamente, até o dia 10 de setembro, pelo sistema Tutor, disponível na plataforma Sentinela, no Portal do Judiciário.

Em Presidente Dutra e Balsas, o curso Legislação Trabalhista aplicada ao Setor Público (30 horas), abordará temas como: Estado e Governo; Poderes do Estado; administração pública; organização administrativa; agentes públicos; A sociedade como fiscal da gestão pública; fontes do direito no órgão público: Lei; Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão, entre outros.

Já em Timon, os servidores podem se inscrever em nova turma do curso Noções de Saúde e Segurança no Trabalho (30 horas), que tratará sobre fundamentos da higiene e segurança; tipos de acidente de trabalho; importância da comunicação, investigação e análise dos acidentes; motivação e satisfação no trabalho; hábitos e cuidados à saúde: alimentação, higiene corporal e de vestuários, exercícios físicos e lazer; doenças ocupacionais; incêndio e combate a incêndio.

As capacitações integram o cronograma de treinamentos organizado pela escola judicial. Com carga horária de 30 horas/aula, os cursos abordam diversos aspectos do cotidiano do serviço público, desde o planejamento estratégico até noções de segurança do trabalho.

Itinerância - Nelma Sarney visita Fórum da Comarca de Bom Jardim

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 6 horas atrás

Como parte da agenda de trabalho realizada nesta segunda-feira (15) a desembargadora Nelma Sarney visitou o Fórum da Comarca de Bom Jardim (283km da São Luís), cumprindo mais uma etapa do projeto Itinerância. Recebida pelo juiz titular da Vara Única Raul Goulart Junior, a corregedora conversou sobre os trabalhos prestados pelo Judiciário na região, que tem como termo o Município de São João do Carú.

O magistrado apresentou algumas dificuldades enfrentadas, mas destacou que com o comprometimento da equipe de servidores tem conseguido oferecer um bom serviço à população local. Ele também falou que a demanda mensal de processos mantém uma média de 70 novas ações, com predominância para as áreas de juizado especial e de família, respectivamente.

O Fórum de Bom Jardim conta com um quadro de pessoal de 11 servidores, distribuídos entre os cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário, Secretário Judicial, Assessor e Oficial de Justiça. Essa equipe é responsável pela tramitação de cerca de 1500 processos existentes atualmente na comarca. De acordo com Raul Goulart, o índice de resolução de processos chega a 90 processos por mês.

A secretária judicial, Sueli Pinheiro, disse que apesar de uma boa estrutura física e um bom quadro de pessoal, o fórum necessita de serviços de manutenção preventiva e de pequenos reparos. Outro ponto lembrado pela servidora foi a rede elétrica que sofre com constantes sobrecargas, prejudicando o funcionamento de aparelhos que dependem de energia elétrica para funcionar, a exemplo de computadores e aparelhos de ar condicionado.

Nelma Sarney disse que o fórum dispõe de boas instalações, mas que algumas melhorias são necessárias, como na rede de telefonia que vem passando por problemas de forma recorrente. Ela se comprometeu em informar à Presidência do Tribunal de Justiça para que encaminhe aos setores competentes a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

A advogada Andrea Maia afirmou que os serviços prestados pelo Judiciário no município são satisfatórios. Percebo muito empenho e atenção dos servidores em resolver nossos problemas e um juiz que fundamenta muito bem suas decisões, pontuou. Para ela, já é necessária a instalação de mais uma vara devido ao aumento da demanda decorrente da implantação do núcleo da Defensoria Pública no final do ano de 2013.

TJMA anula decreto que exonerou servidores concursados em Governador Nunes Freire

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 6 horas atrás

O desembargador Ricardo Duailibe foi o relator do processo (Foto:Ribamar Pinheiro)

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância, que tornou nulo decreto do atual prefeito do município de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva. O gestor havia determinado a anulação de todos os atos de nomeação de servidores aprovados em concurso público de 2010 e empossados no segundo semestre de 2012. A decisão ocorreu na sessão em que o desembargador Ricardo Duailibe assumiu a presidência do órgão colegiado.

O entendimento unânime concordou com o da Justiça de 1º grau, que, nos autos de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, julgou procedente o pedido do Ministério Público estadual para declarar nulo o decreto, condenando ainda o município ao pagamento dos salários não pagos no período em que os servidores municipais foram afetados pelo ato.

O relator da apelação, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o decreto assinado pelo atual prefeito contém vícios, uma vez que a administração pública não instaurou processo administrativo para apurar irregularidades na nomeação dos servidores devidamente aprovados em concurso público, violando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Barros destacou que o fundamento do decreto, de que as nomeações seriam nulas de pleno direito, pois resultaram em aumento de despesas com pessoal, não foi comprovado nos autos pelos apelantes: prefeito e município.

PRELIMINARES Antes de entrar no mérito, o relator rejeitou as preliminares apresentadas pelos apelantes, sendo acompanhado pelos desembargadores Ricardo Duailibe (revisor) e Maria das Graças Duarte.

Barros disse que a alegação de que a inicial fez referência apenas ao prefeito, e não ao município, não merece respaldo, uma vez que nos termos do artigo 12, I do Código de Processo Civil (CPC), o município é representado em juízo, ativa e passivamente, pelo seu prefeito ou procurador.

Quanto a alegada inexistência de citação pessoal do prefeito, o relator citou a mesma norma do CPC para lembrar que o procurador, em nome de quem foi feita a citação, também representa o município.

Por fim, quanto ao argumento de nulidade do mandado de citação, Barros explicou que o fato de ter constado no mandado judicial que a defesa deve ser apresentada dentro de prazo legal não viola as disposições constantes nos artigos 225 e 247, ambos do CPC, visto que o procurador do município, responsável pela defesa em juízo do ente estatal, tem obrigação de saber os prazos legais.

O parecer da Procuradoria Geral de Justiça também foi pelo improvemento do recurso ajuizado pelo atual

prefeito e pelo município. (Processo nº 578072013 Governador Nunes Freire)

Juizado Especial Cível e Criminal de Timon vai realizar leilão

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 6 horas atrás

O Juizado Especial Cível e Criminal de Timon publicou edital informando sobre a realização de leilão na unidade judicial. O evento está programado para o dia 17 de outubro e envolve bens penhorados pela Justiça, entre os quais veículos, móveis, eletrodomésticos e materiais de informática. O leilão será realizado na Sala de Casamentos ou Átrio do Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves, situado na Rua Lizete de Oliveira Farias, s/n, Parque Piauí, em Timon, com início previsto para as 15h.

De acordo com o edital assinado pelo juiz Rogério Monteles, titular da unidade judicial, caso não haja licitantes, fica desde logo designado um segundo leilão para o dia 29 de outubro de 2014, com início também previsto para as 15h. Segundo o juiz, ficam, pelo presente edital, intimados da realização dos respectivos leilões, os executados e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como: os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente.

Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à este Juizado ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a

consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição

dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão, destaca o edital.

A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Código de Processo Civil. A carta de arrematação ou mandado de entrega serão expedidos depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para oposição de embargos à arrematação/adjudicação pelo executado ou por terceiro interessado. O arrematante providenciará os meios para a remoção dos bens arrematados. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Timon.

Justiça torna indisponíveis bens de ex-prefeito de Sucupira do Riachão

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 10 horas atrás

O juiz Rommel Cruz Viegas, titular de São João dos Patos, publicou decisão liminar na qual torna indisponíveis os bens do ex-prefeito de Sucupira do Riachão (termo judiciário), Juvenal Leite de Oliveira, em virtude de condenação por improbidade administrativa. As acusações feitas versam sobre o desvio de verba pública, ao realizar contratações sem o devido processo licitatório, no ano de 2007, e cujos números chegam a mais de 270 mil reais. O pedido do Ministério Público refere-se à indisponibilidade de bens do ex-gestor, haja vista que em relação aos gastos executados ele já havia sido condenado.

Na sua defesa, o ex-prefeito acostou ao processo alguns documentos que comprovaram parte dos gastos, deixando sem explicação outras contratações. Em 2010, o Tribunal de Contas do Estado deu parcial provimento ao recurso de reconsideração pleiteado por Juvenal Leite, reduzindo para R\$ 56.835,49 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) o débito imputado ao ex-prefeito.

Ao analisar todo o relatório, o magistrado observou que o ex-prefeito teria realizado, com indevida dispensa ou inexigibilidade a contratação de bens e serviços da ordem de 322 mil reais, e ressalta que o requerido já vem arcando com o débito imputado pelo TCE. O débito já vem sendo executado pelo Ministério Público perante a Justiça em São João dos Patos.

E esclarece: Ante o exposto, decreto a indisponibilidade dos bens de Juvenal Leite de Oliveira, até o valor de R\$ 113. 670,98 (cento e treze mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos) acrescidos de juros e correção monetária, a contar da data da decisão do TCE (setembro de 2012) referente à multa civil, prevista no artigo 12 da Lei de Improbidade administrativa.

Na decisão, o magistrado explica que as poupanças e contas bancárias, veículos e imóveis, de propriedade do ex-prefeito, estão indisponíveis, até que se atinja o referido valor. Após ser notificado sobre a decisão judicial, Juvenal Leite terá 15 dias para apresentar manifestação.

Acusado de tentativa de homicídio é absolvido em Senador La Roque

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 8 horas atrás

O juiz Paulo Vital Souto Montenegro, titular de Senador La Roque, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri na comarca. No banco dos réus, Alexsandro Oliveira Rodrigues, acusado de crime de tentativa de homicídio contra Marcel Costa da Silva, com golpe de faca. O júri ocorreu na última semana, no prédio da Câmara de Vereadores de Senador La Roque.

De acordo com a denúncia, no dia 12 de dezembro de 2013, por volta das 22 horas, no Mercado Municipal de Senador La Rocque, o denunciado, utilizando-se de arma branca, desferiu vários golpes contra a vítima, atingindo-lhe o abdômen não tendo o evento morte se consumado por circunstâncias alheias a sua vontade. As vísceras da vítima ficaram expostas devido à gravidade dos ferimentos.

Consta nos autos que Marcel Costa da Silva encontrava-se deitado em um banco do Mercado Municipal, quando o denunciado, portando uma faca, disse que iria lhe furar, ocasião em que a vítima levantou-se do banco indagando os motivos da ameaça perpetrada.

Em seguida, Alex passou a desferir golpes em Marcel, sem nada dizer, causando um corte na mão e outro no abdômen resultando em eviscerações. Continuamente, evadiu-se do local, vindo a ser preso em flagrante delito poucas horas após o crime.

A defesa do acusado tentou desqualificar o crime de tentativa de homicídio para lesão corporal. Ao final, após analisar todos os itens, o conselho de sentença decidiu por maioria absolver Alexsandro Oliveira Rodrigues, determinando a sua soltura, haja vista que ele estava preso pela acusação deste crime.

Unidade de Registro Civil vai garantir cidadania ao povo de Bom Jardim

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 21 horas atrás

Como resultado de um esforço conjunto da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e da Corregedoria da Justiça do Maranhão foi instalada, nesta segunda-feira (15), uma unidade interligada de registro civil na Cidade de Bom Jardim (284km de São Luís). A nova unidade está funcionando vinculada a um cartório e vai assegurar a retirada, ainda na maternidade, das certidões de nascimento de crianças nascidas no município. O posto interligado funciona no Hospital e Maternidade Adroaldo Alves Matos, localizado na BR 316.

Crianças como a pequena Valéria, cujo futuro melhor já começa a ser traçado ainda na maternidade pelos pais Flavio da Silva e Silva e Francisca Lima da Conceição. Para a mãe, é importante a retirada do documento nos primeiros dias de vida do bebê e ainda na maternidade, além de possibilitar tranquilidade também vai garantir a inscrição no Programa Bolsa Família, do Governo Federal. Pra gente fica mais fácil, porque já vamos sair com documento na mão, disse.

Durante a cerimonia de instalação a corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, destacou o empenho que a Corregedoria, juntamente com outros órgãos vem empreendendo para eliminar o sub-registro no Estado. Um estudo do IBGE revelou que o Maranhão é um dos estados da federação que mais avançaram no combate ao registro tardio de nascimento na última década, passando de um percentual de 73% no ano de 2000 para 20% em 2010.

Temos o dever de levar cidadania ao povo maranhense. Garantir o pleno exercício dos direitos é uma tarefa que devemos perseguir diariamente. Como resultado de um esforço conjunto, o Maranhão se consolidou como o estado da federação com resultados mais positivos no combate ao sub-registro. Os dados revelam que estamos no caminho certo, mas também nos dizem que ainda há trabalho a se fazer, enfatizou.

A secretária Direitos Humanos, Luíza Oliveira, lembrou que o resultado positivo do trabalho empreendido pela Secretaria nas ações de promoção da cidadania tem sido possível devido o somatório de esforços de instituições e órgãos parceiros. Ao falar da importância da unidade de registro civil, ela afirmou que a entrega imediata do documento facilitará a vida de pessoas como Edineide Santos, mãe do recém-nascido João Pedro, que mora em um povoado distante da sede do município.

Luiza Oliveira ainda informou que até o final deste ano outras 26 unidades interligadas deverão estar instaladas no Estado, totalizando 31 unidades de registro civil conectadas. De acordo com informações da Secretaria, o critério para implantação dessas unidades obedece ao número de nascimentos/ano, dessa forma, o objetivo do órgão é instalar um posto de registro civil em cada município com mais de 300 crianças nascidas por ano.

TJ mantém condenação do assassino de médico

Desembargador Benedito Belo foi o relator do processo

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da Justiça de 1º Grau que condenou Raedson Teixeira da Silva a 19 anos de reclusão, em regime fechado, pelo assassinato do médico Antonio Lopes Varão, a mando da ex-mulher Salete Silva Varão e de Daniel Oliveira Rodrigues (namorado da acusada), que tinha interesse nos bens da vítima e morreu durante fuga.

Desembargador Benedito Belo foi o relator do processo|

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da Justiça de 1º Grau que condenou Raedson Teixeira da Silva a 19 anos de reclusão, em regime fechado, pelo assassinato do médico Antonio Lopes Varão, a mando da ex-mulher Salete Silva Varão e de Daniel Oliveira Rodrigues (namorado da acusada), que tinha interesse nos bens da vítima e morreu durante fuga.

Segundo denúncia, na madrugada do dia 11 de dezembro de 2010, por volta das 2h, Raedson Silva disparou com arma de fogo contra a vítima, em companhia de Raimundo Miranda Pires, vulgo "Mirandinha", e mais dois indivíduos não identificados.

No dia do crime, a vítima estava trabalhando no Hospital Municipal Adroaldo Alves Matos, no município de Bom Jardim (MA), como médico plantonista, quando o acusado, acompanhado pelos dois elementos, solicitou atendimento dizendo sentir fortes dores no peito, apresentando-se com o nome falso de Marcelo de Sousa Alves. Ao ser atendido por Antonio Varão, disparou vários tiros contra o médico, que morreu no local.

Após o crime, os dois acusados conseguiram escapar em companhia de mais outras duas pessoas em um veículo. Na fuga, o automóvel em que estavam capotou na BR-222, em Vitória do Mearim, e Daniel Oliveira Rodrigues morreu no acidente. Dias depois, Raimundo Miranda Pires foi preso pela polícia.

No dia 17 de dezembro de 2010, policiais da Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC), com apoio da Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI) conseguiram prender, em São Luís, Raedson Teixeira da Silva, de 26 anos, que apontou Salete Varão como autora intelectual do homicídio. A polícia o capturou quando ele tentava fugir para o Mato Grosso do Sul.

No julgamento do Tribunal do Júri da comarca de Bom Jardim, após instrução processual, Raedson Silva foi pronunciado em 16 de março de 2012 para julgamento pelo Júri Popular pelo crime de homicídio qualificado e, na sessão de julgamento, realizada em 18 de dezembro de 2012, o Conselho de Sentença o condenou a 19 anos de prisão, rejeitando a tese defensiva da negativa de autoria.

Recurso - Para o desembargador Benedito Belo (relator do processo), o Tribunal Popular não decidiu de forma contrária à prova dos autos, pois que, ao revés do que tenta fazer crer a defesa, entendeu que o acusado agiu motivado por promessa de pagamento e não permitiu ou dificultou qualquer possibilidade de defesa da vítima.

Os desembargadores José Joaquim Figueiredo e Buna Magalhães acompanharam o voto do relator, seguindo o entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Danielle Limeira - Asscom TJMA)

Itinerância - Nelma Sarney visita Fórum da Comarca de Bom Jardim

Postado em 16 set 2014 - 2:03

Como parte da agenda de trabalho realizada nesta segunda-feira (15) a desembargadora Nelma Sarney visitou o Fórum da Comarca de Bom Jardim (283km da São Luís), cumprindo mais uma etapa do projeto Itinerância. Recebida pelo juiz titular da Vara Única Raul Goulart Junior, a corregedora conversou sobre os trabalhos prestados pelo Judiciário na região, que tem como termo o Município de São João do Carú. A secretária de Direitos Humanos, Luiza Oliveira, participou da visita.

O magistrado apresentou algumas dificuldades enfrentadas, mas destacou que com o comprometimento da equipe de servidores tem conseguido oferecer um bom serviço à população local. Ele também falou que a demanda mensal de processos mantém uma média de 70 novas ações, com predominância para as áreas de juizado especial e de família, respectivamente.

O Fórum de Bom Jardim conta com um quadro de pessoal de 11 servidores, distribuídos entre os cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário, Secretário Judicial, Assessor e Oficial de Justiça. Essa equipe é responsável pela tramitação de cerca de 1500 processos existentes atualmente na comarca. De acordo com Raul Goulart, o índice de resolução de processos chega a 90 processos por mês.

A secretária judicial, Sueli Pinheiro, disse que apesar de uma boa estrutura física e um bom quadro de pessoal, o fórum necessita de serviços de manutenção preventiva e de pequenos reparos. Outro ponto lembrado pela servidora foi a rede elétrica que sofre com constantes sobrecargas, prejudicando o funcionamento de aparelhos que dependem de energia elétrica para funcionar, a exemplo de computadores e aparelhos de ar condicionado.

Nelma Sarney disse que o fórum dispõe de boas instalações, mas que algumas melhorias são necessárias, como na rede de telefonia que vem passando por problemas de forma recorrente. Ela se comprometeu em informar à Presidência do Tribunal de Justiça para que encaminhe aos setores competentes a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

A advogada Andrea Maia afirmou que os serviços prestados pelo Judiciário no município são satisfatórios. “Percebo muito empenho e atenção dos servidores em resolver nossos problemas e um juiz que fundamenta muito bem suas decisões”, pontuou. Para ela, já é necessária a instalação de mais uma vara devido ao aumento da demanda decorrente da implantação do núcleo da Defensoria Pública no final do ano de 2013.

Registro Civil - Antes da visita, foi instalada uma Unidade Interligada de Registro Civil no Hospital Maternidade Adroaldo Alves Matos. O posto vai emitir certidão de nascimento ainda na maternidade e foi implantado por meio de uma parceria da Corregedoria da Justiça e a Secretaria de Direitos Humanos.

ustiza torna indisponíveis bens de ex-prefeito de Sucupira do Riachão

Postado em 16 set 2014 - 12:39pm Da Redacao

O juiz Rommel Cruz Viegas, titular de São João dos Patos, publicou decisão liminar na qual torna indisponíveis os bens do ex-prefeito de Sucupira do Riachão (termo judiciário), Juvenal Leite de Oliveira, em virtude de condenação por improbidade administrativa. As acusações feitas versam sobre o desvio de verba pública, ao realizar contratações sem o devido processo licitatório, no ano de 2007, e cujos números chegam a mais de 270 mil reais. O pedido do Ministério Público refere-se à indisponibilidade de bens do ex-gestor, haja vista que em relação aos gastos executados ele já havia sido condenado.

Na sua defesa, o ex-prefeito acostou ao processo alguns documentos que comprovaram parte dos gastos, deixando sem explicação outras contratações. Em 2010, o Tribunal de Contas do Estado deu parcial provimento ao recurso de reconsideração pleiteado por Juvenal Leite, reduzindo para R\$ 56.835,49 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) o débito imputado ao ex-prefeito.

Ao analisar todo o relatório, o magistrado observou que o ex-prefeito teria realizado, com indevida dispensa ou inexigibilidade a contratação de bens e serviços da ordem de 322 mil reais, e ressalta que o requerido já vem arcando com o débito imputado pelo TCE. O débito já vem sendo executado pelo Ministério Público perante a Justiça em São João dos Patos.

E esclarece: "Ante o exposto, decreto a indisponibilidade dos bens de Juvenal Leite de Oliveira, até o valor de R\$ 113. 670,98 (cento e treze mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos) acrescidos de juros e correção monetária, a contar da data da decisão do TCE (setembro de 2012) referente à multa civil, prevista no artigo 12 da Lei de Improbidade administrativa".

Na decisão, o magistrado explica que as poupanças e contas bancárias, veículos e imóveis, de propriedade do ex-prefeito, estão indisponíveis, até que se atinja o referido valor. Após ser notificado sobre a decisão judicial, Juvenal Leite terá 15 dias para apresentar manifestação.

Unidade de Registro Civil vai garantir cidadania ao povo de Bom Jardim

Postado em 16 set 2014 - 1:59

Como resultado de um esforço conjunto da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e da Corregedoria da Justiça do Maranhão foi instalada, nesta segunda-feira (15), uma unidade interligada de registro civil na Cidade de Bom Jardim (283km de São Luís). A nova unidade está funcionando vinculada a um cartório e vai assegurar a retirada, ainda na maternidade, das certidões de nascimento de crianças nascidas no município. O posto interligado funciona no Hospital e Maternidade Adroaldo Alves Matos, localizado na BR 316.

Crianças como a pequena Valéria, cujo futuro melhor já começa a ser traçado ainda na maternidade pelos pais Flavio da Silva e Silva e Francisca Lima da Conceição. Para a mãe, é importante a retirada do documento nos primeiros dias de vida do bebê e ainda na maternidade, além de possibilitar tranquilidade também vai garantir a inscrição no Programa Bolsa Família, do Governo Federal. “Pra gente fica mais fácil, porque já vamos sair com documento na mão”, disse.

Durante a cerimônia de instalação a corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, destacou o empenho que a Corregedoria, juntamente com outros órgãos vem empreendendo para eliminar o sub-registro no Estado. Um estudo do IBGE revelou que o Maranhão é um dos estados da federação que mais avançaram no combate ao registro tardio de nascimento na última década, passando de um percentual de 73% no ano de 2000 para 20% em 2010.

“Temos o dever de levar cidadania ao povo maranhense. Garantir o pleno exercício dos direitos é uma tarefa que devemos perseguir diariamente. Como resultado de um esforço conjunto, o Maranhão se consolidou como o estado da federação com resultados mais positivos no combate ao sub-registro. Os dados revelam que estamos no caminho certo, mas também nos dizem que ainda há trabalho a se fazer”, enfatizou.

A secretária Direitos Humanos, Luíza Oliveira, lembrou que o resultado positivo do trabalho empreendido pela Secretaria nas ações de promoção da cidadania tem sido possível devido o somatório de esforços de instituições e órgãos parceiros. Ao falar da importância da unidade de registro civil, ela afirmou que a entrega imediata do documento facilitará a vida de pessoas como Edineide Santos, mãe do recém-nascido João Pedro, que mora em um povoado distante da sede do município, que totaliza cerca de 40 mil pessoas.

Luiza Oliveira ainda informou que até o final deste ano outras 26 unidades interligadas deverão estar instaladas no Estado, totalizando 31 unidades de registro civil conectadas. De acordo com informações da Secretaria, o critério para implantação dessas unidades obedece ao número de nascimentos/ano, dessa forma, o objetivo do órgão é instalar um posto de registro civil em cada município com mais de 300 crianças nascidas por ano.

Também participaram da solenidade a prefeita local, Lidiane Rocha; o juiz da Vara Única de Bom Jardim, Raul Goulart Junior; o defensor público de Bom Jardim, Francisco Hélio Porto; e o vereador Arão Silva, representando a Câmara de Vereadores.

Bom Jardim recebe Unidade de Registro de Civil

Publicado em Maranhão Terça, 16 Setembro 2014

Foi inaugurada nesta semana a Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento de Bom Jardim. O objetivo é garantir que as crianças do município saiam da maternidade com sua Certidão de Nascimento.

A inauguração faz parte da campanha 'Maranhão com nome e sobrenome? o primeiro passo para seus direitos?', lançada este ano, visando erradicar o sub-registro no estado. Tem o apoio da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão e prefeituras. A Sedihc já inaugurou unidades nos municípios de São José de Ribamar, Chapadinha, Rosário e Anajatuba.

'É quinta unidade e outras 26 ainda serão inauguradas. Assim, cada bebê tem o direito à cidadania ao longo da sua vida, a começar do nascimento digno?', destacou a secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, Luiza Oliveira.

A corregedora geral de Justiça do Maranhão, Nelma Sarney, reiterou o papel da Corregedoria nesse importante trabalho de garantia de direitos à população. 'Não vamos medir esforços para fazer com que cada cidadão tenha o seu direito à cidadania respeitado?.'

A primeira criança registrada na Unidade Interligada de Bom Jardim foi a pequena Maria Heloísa Primo do Nascimento, um motivo de muita alegria para a mãe, Eleise do Nascimento. 'Minha filha vai ter um futuro com mais respeito e direitos que eu não tive. Agora, ela é uma cidadã reconhecida pela sua Certidão de Nascimento?', disse a mãe da Maria Heloísa.

Participaram também, da inauguração em Bom Jardim, a prefeita Lidiane Rocha, o juiz da comarca de Bom Jardim, Raul Goulart Junior, além de secretários municipais, conselheiros tutelares, servidores do hospital onde funcionará a Unidade e a sociedade civil organizada.